



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

PROCESSO Nº 2017.6.001245-6.

REQUERENTE: JOSÉ AUGUSTO FREIRE FIGUEIREDO – COORDENADOR DO NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA FISCAL – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.

Cartórios de Registro de Notas da RMB

Despacho/Ofício Circular nº 105/2017-DA/CJRM

O Coordenador do Núcleo de Inteligência Fiscal da Procuradoria do Estado do Pará, Dr. José Augusto Freire Figueiredo, no intuito de obter dados sobre bens e atos cartorários vinculados a devedores do fisco estadual, protocolizou expediente buscando esclarecimento acerca da via necessária para o alcance de tais informações junto aos Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis da Região Metropolitana de Belém.

Ressalta que em 08/05/2017 foi realizada reunião entre este Censório, os representantes dos Cartórios de Notas e Imóveis e a Procuradoria, ocasião em que foi apresentada solução pelos oficiais das serventias presentes para a viabilidade do fornecimento das informações.

Os Registradores de Notas sugeriram a remessa mensal dos arquivos de índices e relação de atos realizados, contendo os nomes dos outorgantes e outorgados, resumo do ato e a localização em livro e folha à Procuradoria Geral do Estado, que identificando atos de interesse, solicitaria por ofício aos cartórios tão somente as respectivas certidões específicas.

Por sua vez, os Oficiais de Registro de Imóveis esclareceram que seus registros são encaminhados para a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo (ARISP), com o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Pará possui convênio, tanto para acesso e pesquisa quanto para inserção de dados através de seus cartórios imobiliários.

Indaga, ao final, em razão das propostas apresentadas pelas serventias, qual o meio adequado para implementação das propostas apresentadas, se através de termo

M



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

de cooperação entre os órgãos, ou de pedido formalizado no sentido de permitir e determinar que os cartórios passem a enviar seus arquivos.

DECIDO.

O Coordenador do Núcleo de Inteligência Fiscal da Procuradoria do Estado do Pará, Dr. José Augusto Freire Figueiredo, busca a viabilização das sugestões apresentadas na reunião realizada em 08/05/2017 pelos Cartórios de Notas e de Imóveis da Região Metropolitana de Belém para garantir àquele Núcleo o acesso às informações sobre bens e atos cartorários vinculados à devedores do fisco estadual.

Incontestável e imperiosa a necessidade de se aprimorar os meios de comunicação entre os Órgãos, e no intuito de facilitar as informações necessárias para o pleno exercício da nobre função exercida pela Procuradoria do Estado, os Registradores, na qualidade de Delegatários do Estado, lançaram sugestões coerentes para facilitar o acesso aos dados dos quais são detentores.

Atualmente as informações acerca de bens e atos dos cartórios são requeridas pela Procuradoria do Estado do Pará aos Cartórios por meio de ofício. Referido procedimento é extremamente burocrático e acaba por utilizar significativa parcela do tempo de funcionamento das serventias para atendimento das solicitações apresentadas.

Nesse sentido, inexistente óbice para acatar a sugestão apresentada pelos **Representantes dos Cartórios de Notas da Região Metropolitana de Belém**, razão pela qual autorizo de pronto que os mesmos encaminhem mensalmente à Coordenadoria do Núcleo de Inteligência Fiscal da Procuradoria do Estado do Pará, índice atualizado em formato que possibilitem edição, contendo a relação de atos realizados, com nomes dos outorgantes, outorgados, resumo do ato e sua localização em livro e folha.

No que tange ao SISTEMA ARISP, objeto do Termo de Cooperação firmado em 02 de agosto de 2013 entre a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo, no intuito de atender satisfatoriamente o pleito da Procuradoria do Estado do Pará, **determino seja oficiado à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo**, requisitando que informe quais dos OFÍCIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA REGIÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

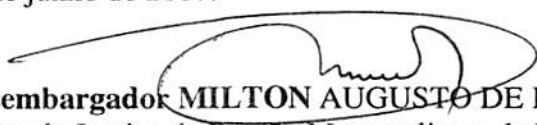
METROPOLITANA DE BELÉM abaixo elencados, encontram-se habilitados no SISTEMA ARISP para acesso e inserção de dados:

- 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belém – Cartório Cleto Moura;
 - 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belém – Cartório Walter Costa;
 - 1º Ofício de Registro de Notas e Registro de Imóveis de Ananindeua – Cartório Faria Neto;
 - 2º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Marituba – Cartório Felipetto Malta;
 - Único Ofício de Benevides – Cartório Paiva;
 - Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Benfica – Cartório Travassos.
 - Ofício Único de Registro Civil das Pessoas Naturais e Imóveis de Santa Izabel – Cartório Teixeira
 - 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Castanhal – Cartório Araújo.
- Expeça-se Ofício Circular aos Cartórios de Notas da Região Metropolitana, dando ciência da presente decisão.

Utilize-se cópia do presente como Ofício.

À Secretaria, para os devidos fins.

Belém, 12 de junho de 2017.


Desembargador MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE
Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém, em exercício